



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

## Parecer nº 27/IEF/NAR ARCOS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0030840/2022-74

| <b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>   |                      |  |   |             |
|---|----------------------|--|---|-------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |                      |  |   |             |
| Nome: Emitair Soares Silva  |                      |  | CPF/CNPJ:   |             |
| Endereço: Rua Amélia Araujo Gontijo, nº50   |                      |  | Bairro: Conjunto Habitacional Pedro Tavares Gontijo         |             |
| Município: Bom Despacho   | UF: MG               |  | CEP: 35.630.532   |             |
| Telefone: (37)9 9860-8546   |                      | E-mail:deboraeamb@gmail.com            |   |             |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2       |                      |  |   |             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>   |                      |  |   |             |
| Nome:   |                      |  | CPF/CNPJ:   |             |
| Endereço:   |                      |  | Bairro:   |             |
| Município:  | UF:                  |  | CEP:  |             |
| Telefone:   |                      | E-mail:                                |   |             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |                      |  |   |             |
| Denominação: <b>FAZENDA CAPÃO DO MATO OU VARGEM DO VALO</b>   |                      |  | Área Total (ha): 4,0607                                     |             |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.847   |                      |  | Município/UF:Bom Despacho                                   |             |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3107406-DB28D8E05D294E57B3BEB2B5E62347BC |                      |  |   |             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>   |                      |  |   |             |
| Tipo de intervenção   |                      | Quantidade                             | Unidade   |             |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas   |                      | 32                                     | un  |             |
| <b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                      |  |   |             |
| Tipo de Intervenção   | Quantidade           | Unidade                                | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |             |
|   |                      |  | X   | Y           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas   | 32/2,15              | un/ha                                  | 445278.836  | 7746936.335 |
| <b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |                      |  |   |             |
| Uso a ser dado a área   |                      | Especificação                          | Área (ha)   |             |
| Agricultura   |                      | Área antropizada                       | 2,15  |             |
| <b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                          |                      |  |   |             |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha)   |             |

|         |                  |  |      |
|---------|------------------|--|------|
| Cerrado | Área antropizada |  | 2,15 |
|         |                  |  |      |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto       | Especificação | Quantidade | Unidade        |
|--------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha de floresta nativa |               | 16,33      | m <sup>3</sup> |
|                          |               |            |                |

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 13/07/2022

Data da vistoria: 18/07/2022

Data de solicitação de informações complementares: 19/07/2022

Data do recebimento de informações complementares: 19/07/2022

Data de emissão do parecer técnico: 19/07/2022

**2. OBJETIVO**

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, onde o pedido para intervenção ambiental, se justifica para ampliação do empreendimento.

Atividade: G-01-03-1.

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$605,83 - 01/07/2022

Taxa florestal: R\$ 109,07 - 01/07/2022

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 467,43 - 19/07/2022

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,15 ha, localizada na propriedade **FAZENDA CAPÃO DO MATO OU VARGEM DO VALO**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.”

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Lorraine Luís de Faria

CRBio: 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 19/07/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49973788** e o código CRC **D5CC1C2A**.